

LEI Nº 3631/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE QUE TRATA A LEI Nº 3507/2014, DE 03-06-2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a PRORROGAR por 06 (seis) meses, o prazo de vigência da contratação emergencial de 01 FONOAUDIÓLOGO, autorizada pela Lei Municipal nº 3507/2014, de 03-06-2014, em razão de excepcional interesse público e suprimento de função essencial na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: A prorrogação autorizada no “*caput*” deste artigo poderá ser renovada uma vez por igual período.

Art. 2º Durante o prazo referido no artigo 1º desta Lei deverá ser promovida a realização de concurso público para provimento do cargo de Fonoaudiólogo.

Art. 3º As atribuições, carga horária e instrução permanecem as constantes na Lei nº 3507/2014, de 03-06-2014.

Art. 4º O vencimento estabelecido para a função nominada será de R\$ 2.540,79 e sofrerá reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0702	Departamento de Ensino – Art. 212 C.F
	Atividade 2.042 – MDE – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado
	RECURSO VINCULADO: 20 – MDE

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 07 de julho de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 07 a 17-07-2015